

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## CONTRATO N.º 07/2020

PREGÃO N.º 08/2020/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como contratante o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba**, com sede na Rua Araci Pereira Sarth, s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a empresa **Odonto Técnica El Shadai Ltda - ME**, (e-mail: comercial@odontotecnicaes.com.br, tel: 28 3543 0494, 28 99981 6876), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.896.251/0001-08, com sede na Rua Amâncio Teixeira, n.º 107, Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, neste ato representada pelo Senhor, **Tiago Sanches de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.748.617-66, portador da Carteira de Identidade n.º MG-14.558.238, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 1485/2020, e com fulcro na Lei n.º **13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de EPI's (**equipamentos de proteção individual**) para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com o pedido do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - Descrição dos Produtos:

1.2.1 - Planilha anexa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 154.345,00** (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais) mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.



1

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 16 de junho de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (art. 4º-H da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020).

4.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até **cinquenta por cento** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 4º-I da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	339030	2099	458	Fundo Municipal de Saúde	1485/2020	2020

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

- nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
  - e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Os produtos deverão possuir garantia para defeitos de fabricação, conforme fabricante, contada a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.
  - h) Atender demais cláusulas do edital e Legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria requerente, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal da sede da Contratada;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Brejetuba/ES
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual da Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS junto à Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

## CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 - O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à

# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 16 de junho de 2020.

*Brejetuba - ES - Brasil*

**Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba**

João do Carmo Dias

**Contratante**

**Odonto Técnica El Shadai Ltda - ME**

Tiago Sanches de Almeida

**Contratada**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA**

CNPJ: 14.485.952/0001-57  
 Rua Araci Pereira Sarth, S/N  
 C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo:  
 Processo de Licitação: 8/2020  
 Data do Processo: 21/05/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

aquisição de EPI's (equipamentos de proteção individual)

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 16 de Junho de 2020, às 09:06 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 462, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2020, Licitação nº 8/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: OK

Participante: 2164 - ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TOUCA CIRURGICA DE TNT, DESCARTAVEL, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO UNICO. MARCA DE REFERENCIA: PROT DESC E DESCARPACK, ou similar ou de qualidade superior	EMB	100,00	Protdesc	0,0000	26,50	2.650,00
2	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, BARREIRA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EN 14126, GRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL D (NORMA AMERICANA), MACAÇÃO COM CAPUZ, GRAMATURA: 41.5G/M2, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, ZÍPER BIDIRECIONAL, VELCRO, COSTURAS TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS PADRÃO ANVISA.	UNID	200,00	Volk do Brasil	0,0000	24,00	4.800,00
3	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO 220x100 CM COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20 PACOTE COM 10 LENÇÓIS	PCT	200,00	Protdesc	0,0000	29,00	5.800,00
4	MASCARA DESCARTÁVEL, CIRURGICA, TRIPLA, PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRES PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, NA COR BRANCA, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM. Marcas de referencias: Protdesc, Anadona, SS Plus, descarpack"ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	CX	500,00	Protdesc	0,0000	123,00	61.500,00
5	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNID	300,00	Descarpack	0,0000	18,00	5.400,00
6	VISEIRA EPI PROTETOR FACIAL MASCARA HOSPITALAR ACRÍLICO ENTRO DAS NORMAS IMPOSTAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020. AJUSTE POR ELÁSTICO E TESTEIRA EM ESPUMA 3M PARA RETENÇÃO DE SUOR E CONFORTO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, PROTEGE O ROSTO (OLHO, NARIZ E BOCA) DE GOTÍCULAS, LAVÁVEL, PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE COM VISEIRA QUE PROPORCIONA VISIBILIDADE IRRESTRITA E FAIXA ELÁSTICA QUE PERMITE UM ENCAIXE UNIVERSAL, CONTRA RESPIROS, ESPIRROS, TOSSE E DEMAIS SECREÇÕES CONTAGIOSAS.	UNID	100,00	Microdont	0,0000	30,00	3.000,00
7	ÓCULOS EM ACRÍLICO P/ PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS INVASIVOS	UNID	200,00	SS Plus	0,0000	12,50	2.500,00

**Siolek Zambom**

Pregoeiro

Portaria nº

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA**

CNPJ: 14.485.952/0001-57  
Rua Araci Pereira Sarth, S/N  
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 8/2020  
Data do Processo: 21/05/2020

Folha: 2/2

Participante: 2164 - ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 PRODUTO FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT); POSSUI TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA; ELÁSTICO NO PUNHO; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500,00	Protdesc	0,0000	107,50	53.750,00
9	PROPÉ DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UND	PCT	500,00	Protdesc	0,0000	12,99	6.495,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM 100 UND TAM. M	CX	200,00	Volk do Brasil	0,0000	33,50	6.700,00
11	SACO IMPERMEÁVEL PARA CADÁVER SACOS NÃO REUTILIZÁVEL / APÓS O USO OS SACOS DEVEM SER DESCARTADOS CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS ENQUADRADOS PELA RDC ANVISA N°222/2018 BIODEGRADÁVEIS COM ANTIBACTERICIDA IMPRESSÃO EM UMA COR SACOS NA COR BRANCA OU CINZA SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS FACILITAM NO TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DO CORPO EVITA-SE O CONTATO COM FLUÍDOS E SECREÇÕES BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIAS E VÍRUS COMO O COVID-19 (CORONAVÍRUS) ZÍPER FRONTAL COM DOIS FECHOS ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS SACO IDENTIFICADO COM SÍMBOLO (RISCO BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3)	UNID	50,00	Resgate SP	0,0000	35,00	1.750,00

Total do Participante -----> 154.345,00

Total Geral -----> 154.345,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Brejetuba, 16 de Junho de 2020

**COMISSÃO:**

Siolek Zambom

..... - Pregoeiro(a)

karolayne Pereira Orlando

..... - Equipe de apoio

Marines Ribeiro Toze

..... - Equipe de apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

TIAGO SANCHES DE ALMEIDA

.....